



PROCESSO	191.976-8/2024
INTERESSADA	NATACHA DE ARRUDA GÓES MARTINEZ MACHADO
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	RESERVA REMUNERADA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de transferência, a pedido, à inatividade, mediante reserva remunerada, com proventos proporcionais**, em que figura como interessada a senhora **NATACHA DE ARRUDA GOÉS MARTINEZ MACHADO**, CPF nº 520.511.102-04, militar na graduação de SEGUNDO SARGENTO LC 541/2014 N-002, lotada na Polícia Militar do Estado do Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento na Constituição Federal em seus artigos 22, inciso XXI redação dada pela EC nº 103/2019 e arts. 42, § 1º e 142, § 3º, inciso X, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 555/2014, arts. 145, inciso II, 147, inciso II, alínea “b”, artigo 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667/1969, redação dada Lei nº 13.954/2019, conforme Resolução de Consulta nº 18/2022-PP, processo nº 7.651-1/2022 do TCE/MT c/c decisão do Colégio de Procuradores, nos autos nº 2.859/CPPGE/2023 (SIGADOC PM-PRO-2023/03038) EMENTA DA DECISÃO Nº 32/CPPGE/2023 e, ainda art. 24-F do mencionado Decreto-Lei nº 667/1969, alterado pela Lei nº 13.954/2019, bem como o teor do Processo nº 2024.4.06044, da Mato Grosso Previdência.

2. Em análise¹, a 5ª Secex sugeriu o registro do Ato nº 1.360/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.805, em 13/08/2024.

3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 935/2025², subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, manifestou pelo registro do Ato nº 1.360/2024, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais.

4. **É o relatório.**

Cuiabá, 30 de abril de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 583892/2025

² Documento Digital nº 587043/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

